



TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA; LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.239/0001-04, por seu Secretário, Sr. Arnold Schwarzenegger Carvalho Santos, inscrito no CPF nº ***.334.683-**, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.902.414/0001-44, situada na Rua Piauí, nº 217 – Centro, CEP: 65.901-600, Imperatriz/MA. neste ato representado pelo Sr. Helcio Leal Barbosa Cavalcante, inscrito no CPF nº ***. 977.693-**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025/SRP/PMCM, Processo Administrativo nº 045/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e odontológicos, visando suprir as necessidades do hospital, postos de saúde e nas unidades básicas de saúde (UBS), do município de Campestre do Maranhão – MA**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

2	ABAIXADOR DE LINGUA	UND	2650	R\$ 1,12	R\$ 2.968,00
4	ACICLOVIR 200 MG	CPD	440	R\$ 0,32	R\$ 140,80
27	ALBENDAZOL 400 MG	CPD	3900	R\$ 0,35	R\$ 1.365,00
28	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FRC	2250	R\$ 0,90	R\$ 2.025,00
32	ALCOOL ETILICO 70 EMBALAGEM COM 01L	UNID	63	R\$ 6,00	R\$ 378,00
36	ALTGPT LIQUIFORM	CAIXA	9	R\$ 165,00	R\$ 1.485,00
38	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	10800	R\$ 3,00	R\$ 32.400,00
40	AMOXICILINA 500MG	CPD	18000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
41	ANESTESICO ARTICAINA	CX	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão

CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04

www.campestredomaranhao.ma.gov.br

Arnold

[Signature]

[Signature]



42	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE LIDOCAINA HCICLORIDATO 2 E NOREPINEFINA	CX	54	R\$ 129,00	R\$ 6.966,00
58	BABADOR DESCARTAVEL CONFECIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE MAIS RESISTENTE E COM MAIOR ABSORCAO	PCT	23	R\$ 22,94	R\$ 527,62
60	BISTURI N 21	UND	5	R\$ 0,75	R\$ 3,75
61	BISTURI N 24	UND	5	R\$ 0,68	R\$ 3,40
62	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA EM ACO INOX N 12	UNID	11	R\$ 35,42	R\$ 389,62
69	BROCA PARA USO ODONT EM ACO INOXIDAVEL ESFERICA N 1015	UNID	51	R\$ 5,31	R\$ 270,81
70	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO CONICA AUTA ROTACAO FISSURADA N 702	UNID	16	R\$ 13,84	R\$ 221,44
71	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA ESFERICA HL 1011 EM ACO INOXIDAVEL	UNID	46	R\$ 5,00	R\$ 230,00
72	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA ESFERICA HL 1013 EM ACO INOXIDAVEL	UNID	51	R\$ 5,27	R\$ 268,77
73	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA ESFERICA HL 1014 EM ACO INOXIDAVEL	UNID	51	R\$ 5,77	R\$ 294,27
74	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA N 3168 PARA ACABAMENTO EM RESTAURACOES DE RESINA COMPOSTA	UNID	55	R\$ 5,18	R\$ 284,90
75	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA NUMERO 1112 PARA ACABAMENTO EM RESTAURACOES DE RESINA COMPOSTA	UNID	34	R\$ 4,31	R\$ 146,54
76	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITARIO N 1031 EM ACO INOXIDAVEL	UNID	22	R\$ 5,49	R\$ 120,78
77	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITARIO NUMERO 1343 EM ACO INOXIDAVEL	UNID	16	R\$ 6,65	R\$ 106,40

Arnold

[Handwritten signature]



78	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA TRONCO CONICA NUMERO 2134 EM ACO INOXIDAVEL	UNID	19	R\$ 4,49	R\$ 85,31
79	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA CILINDRICA PARA PREPARO CAVITARIO NUMERO 1093 EM ACO INOXIDAVE	UNID	55	R\$ 5,14	R\$ 282,70
80	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DIAMANTADA PARA ALTA ROTACAO CONICA ARREDONDADA NUMERO 1033	UNID	16	R\$ 5,78	R\$ 92,48
82	Bromazepan 3mg	Comprimido	550	R\$ 0,73	R\$ 401,50
83	Bromazepan 6mg	Comprimido	550	R\$ 0,81	R\$ 445,50
87	BUTILBROMDE ESCOP 10 MG	CPD	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
88	BUTILBROMDE ESCOP 10 MGML	FRS	160	R\$ 3,51	R\$ 561,60
90	BUTILBROMDE ESCOP MG ML	FRC	600	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
91	BUTILBROMDE ESCOP DIPIRONA 10 MG ML	FRC	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
92	BUTILBROMDE ESCOP DIPIRONA 10MG250MG	CPD	5200	R\$ 0,70	R\$ 3.640,00
93	CABO DE BISTURI REDONDO PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	UNID	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
94	CADEIRAS ODONTOLOGICAS	UND	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
97	Carbamazepina 200mg	Comprimido	5500	R\$ 0,41	R\$ 2.255,00
98	Carbamazepina 20mg/ml suspensao oral 100ml	Frasco	165	R\$ 9,20	R\$ 1.518,00
99	Carbamazepina 400mg	Comprimido	5500	R\$ 0,75	R\$ 4.125,00
100	CARBONO PARA ODONTOLOGIA REGISTRO DE ARTICULACAO BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA	UNID	27	R\$ 11,49	R\$ 310,23
101	CAT GUT CROMADO 20 CAG C24	CXS	13	R\$ 116,69	R\$ 1.516,97
102	CAT GUT CROMADO 30 CAG C24	CXS	13	R\$ 116,67	R\$ 1.516,71
103	CAT GUT SIMPLES 20 CAG C24	CXS	9	R\$ 110,86	R\$ 997,74
105	CATETER INTRAVENOSO 14GA C50	CXS	19	R\$ 57,08	R\$ 1.084,52
106	CATETER INTRAVENOSO 16GA C50	CXS	4	R\$ 43,01	R\$ 172,04
107	CATETER INTRAVENOSO 18GA C50	CXS	4	R\$ 35,94	R\$ 143,76
114	CATETER OXIGENIO N06 C10	PCT	67	R\$ 9,05	R\$ 606,35
115	CATETER OXIGENIO N08 C10	PCT	67	R\$ 10,12	R\$ 678,04
116	CATETER OXIGENIO N10 C10	PCT	67	R\$ 12,43	R\$ 832,81
117	CATETER OXIGENIO N12 C10	PCT	67	R\$ 11,59	R\$ 776,53

Arnold

[Handwritten signature]



118	CATETER TIPO OCULOS P OXI	UND	1640	R\$ 0,85	R\$ 1.394,00
119	CEFALEXINA 500 MG	CPD	2000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
120	CEFALEXINA SUSP 50 MGML	FRC	2450	R\$ 6,50	R\$ 15.925,00
121	CEFALOTINA INJ 1G SDIL	AMP	55	R\$ 4,99	R\$ 274,45
122	CEFTRIAXONA 1G IV SDIL	AMP	3000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
123	CETOCONAZOL 200MG	CPD	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
124	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	1150	R\$ 2,50	R\$ 2.875,00
125	CETOPROFENO INJ 100MG IV	AMP	4700	R\$ 3,50	R\$ 16.450,00
126	CIMETIDINA 150MG2ML	AMP	2750	R\$ 1,09	R\$ 2.997,50
128	Clonazepam 25mg 20ml	Frasco	255	R\$ 4,27	R\$ 1.088,85
130	Clonazepan 2mg	Comprimido	4600	R\$ 0,32	R\$ 1.472,00
131	CLORETO DE POTASSIO 10 INJ 10ML	AMP	110	R\$ 0,78	R\$ 85,80
133	CLORETO DE SODIO 5 100ML	BOLSAS	33000	R\$ 1,65	R\$ 54.450,00
134	CLORETO DE SODIO 5 250ML	BOLSAS	16500	R\$ 4,00	R\$ 66.000,00
135	CLORETO DE SODIO 5 500ML	BOLSAS	19250	R\$ 5,00	R\$ 96.250,00
136	CLOREXIDINE 1 L C 12	CXS	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
139	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MGML	AMP	275	R\$ 5,92	R\$ 1.628,00
141	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ20MGML	AMP	2450	R\$ 8,00	R\$ 19.600,00
142	Cloridrato de paroxetina 15mg	Comprimido	450	R\$ 2,56	R\$ 1.152,00
143	CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	CPD	18000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
144	Cloridrato de tramadol 50mg	Comprimido	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
146	Clorpromazina 100mg	Comprimido	550	R\$ 0,65	R\$ 357,50
147	Clorpromazina 25mg	Comprimido	550	R\$ 0,52	R\$ 286,00
151	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	5200	R\$ 0,33	R\$ 1.716,00
156	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
163	DEXAMETASONA 4MG INJ	AMP	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
165	DEXAMETASONA SUSP 120ML	FR	2900	R\$ 1,90	R\$ 5.510,00
171	DICLOFENACO DE POTASSICO 25MG INJ	AMP	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
173	DIGOXINA 025MG	CPD	6100	R\$ 0,20	R\$ 1.220,00
174	DIPIRONA SODICA 500MG	CPD	9750	R\$ 0,14	R\$ 1.365,00
175	DIPIRONA 500MG 2ML INJ	AMP	4250	R\$ 0,83	R\$ 3.527,50
176	DIPIRONA 500MGML	FRS	1150	R\$ 0,79	R\$ 908,50
177	DISCO DE LIXA DE POLIURETANO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA COM DIAMETRO DE 12 POLEGADA GRANULACAO SORTIDA GROSSA MEDIA FINA E SUPERFINA EMBALADO EM CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	UNID	33	R\$ 140,00	R\$ 4.620,00
178	DRAMAVIT B6	FRSC	165	R\$ 18,00	R\$ 2.970,00
179	DRAMIM B6 INJ 50MG 1ML	AMP	4500	R\$ 4,80	R\$ 21.600,00
180	ENALAPRIL MALEATO DE 20 MG	CPD	18800	R\$ 0,06	R\$ 1.128,00



184	EQUIPO ALIMENTACAO ENTERAL	UND	12250	R\$ 0,56	R\$ 6.860,00
185	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	10750	R\$ 0,60	R\$ 6.450,00
186	EQUIPO MACROGOTAS CINJETOR LATERAL	UND	10400	R\$ 0,80	R\$ 8.320,00
187	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL INJETOR LATERAL	UND	14400	R\$ 1,00	R\$ 14.400,00
194	ESPATULA DE AYRES C100	PCT	42	R\$ 14,34	R\$ 602,28
196	ESPATULA METALICA PARA RESINA COMPOTSA NUMERO 1	UNID	22	R\$ 26,57	R\$ 584,54
198	ESPECULO VAGINAL G	UND	670	R\$ 1,80	R\$ 1.206,00
199	ESPECULO VAGINAL M	UND	670	R\$ 1,67	R\$ 1.118,90
200	ESPECULO VAGINAL P	UND	1825	R\$ 1,61	R\$ 2.938,25
203	FACESHIELD FACESHIELD Mascara Protetora Facial Face Shield Reutilizavel e Ajustavel Material viseira em PVC transparente Dimensoes 18x19x205 cm CxLxA Area da viseira 33x205 cm CxL Arco polipropileno PP Elastico ajustavel	UND	5	R\$ 22,46	R\$ 112,30
204	Fenitoina 100mg	Comprimido	4600	R\$ 0,23	R\$ 1.058,00
206	Fenobarbital 100 mgmlinjetavel	Ampola	50	R\$ 3,26	R\$ 163,00
210	FILME RAO X 24X30 C100	CXS	9	R\$ 333,00	R\$ 2.997,00
211	FILME RAO X 30X40 C100	CXS	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
212	FILME RAO X 35X35 C100	CXS	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
213	FILME RAO X 35X43 C100	CXS	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
214	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 40	UNID	3	R\$ 16,24	R\$ 48,72
215	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 60	UNID	1	R\$ 47,05	R\$ 47,05
216	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO N 50 PRETO 45CM DE COMPRIMENTO AGULHA 12 C24	CX	72	R\$ 40,66	R\$ 2.927,52
217	FIO DENTAL ENCERADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500 M	UNID	38	R\$ 13,20	R\$ 501,60
218	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM50M	UND	770	R\$ 3,67	R\$ 2.825,90
219	FITA ADESIVA P AUTOCLAVE	UND	620	R\$ 3,95	R\$ 2.449,00
220	FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS	CAIXA	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
221	FITA MATRIZ EM ACO MEDINDO 005MMX5MMX50CM	UNID	38	R\$ 2,49	R\$ 94,62
222	FITA MATRIZ EM ACO MEDINDO 005X7MMX50CM	UNID	38	R\$ 2,76	R\$ 104,88
223	FITA METRICA RETRATIL 15M	UND	46	R\$ 5,95	R\$ 273,70



226	FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UND	450	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00
228	FLUOR TOPICO GEL TIXOTROPICO FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 123 IONS FLUOR DE 00 60 SEG SABORES VARIADORS	UNID	18	R\$ 10,59	R\$ 190,62
232	FRALDA GERIATRICA G C8	PCT	156	R\$ 13,00	R\$ 2.028,00
233	FRALDA GERIATRICA GG C8	PCT	156	R\$ 16,00	R\$ 2.496,00
234	FRALDA GERIATRICA M C8	PCT	161	R\$ 14,99	R\$ 2.413,39
235	FRALDA GERIATRICA P C8	PCT	161	R\$ 15,00	R\$ 2.415,00
236	FRALDA INFANTIL G C8	PCT	156	R\$ 6,00	R\$ 936,00
246	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO 4	PCT	5	R\$ 52,90	R\$ 264,50
250	GLICOSE PAP LIQUIFORM	CAIXA	7	R\$ 136,79	R\$ 957,53
252	GRAU DE BORRACHA PARA ESPATULACAO DE ALGINATO	UNID	5	R\$ 9,43	R\$ 47,15
253	Haloperidol 2mg/ml sol oral 20ml	Frasco	285	R\$ 7,93	R\$ 2.260,05
254	Haloperidol 5mg	Comprimido	1550	R\$ 0,24	R\$ 372,00
255	Haloperidol decanoato 7025 mg/ml	Ampola	390	R\$ 8,09	R\$ 3.155,10
256	HEMOSPON	UNID	4	R\$ 53,99	R\$ 215,96
258	HEPARINA 40 MG	AMP	55	R\$ 9,99	R\$ 549,45
261	HIDROCORTISONA 500MG SDIL	AMP	3250	R\$ 5,49	R\$ 17.842,50
263	HIDROXIDO DE ALUMINIO HIDROXIDO DE MAGNESIO	FRC	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
266	IBUPROFENO 100MG SUSP	FRS	2250	R\$ 2,81	R\$ 6.322,50
267	IBUPROFENO 300MG	CPD	9250	R\$ 0,15	R\$ 1.387,50
268	IBUPROFENO 50MG SUSP	FRS	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
270	IONOMERO DE VIDRO CIMENTO EM PO PARA RESTAURACOES DE CAVIDADES COM ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA POR UNIAO QUIMICA FRASCO COM 10 GRAMAS PROMOVE SELAMENTO	UNID	27	R\$ 61,00	R\$ 1.647,00
273	KIT CLINICO ODONTO INOX	UND	3	R\$ 96,35	R\$ 289,05
275	KIT MOLDEIRAS PARA ALGINATO DE PLASTICO	CX	3	R\$ 53,30	R\$ 159,90
281	LAMINA DE MICROSCOPIO FOSCA CX C100 LAMINAS	CAIXA	11	R\$ 19,99	R\$ 219,89
282	LAMINAS PONTA FOSCA C50	CXS	154	R\$ 8,99	R\$ 1.384,46
283	LAMINAS PONTA LISA C50	CXS	77	R\$ 9,99	R\$ 769,23
284	LAMINULA DE VIDRO 2222MM C 100	CAIXA	5	R\$ 8,83	R\$ 44,15
285	LAMPARINA ODONTOLOGICA	UNID	2	R\$ 41,84	R\$ 83,68
286	LATEX AEOASLO ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O	CAIXA	5	R\$ 218,33	R\$ 1.091,65
287	LATEX FATOR RELMATOIDE	CAIXA	2	R\$ 115,73	R\$ 231,46
288	LATEX PCR SD PROTEINA C REATIVA	CAIXA	5	R\$ 208,08	R\$ 1.040,40



289	LENCOL DESCARTAVEL	UND	60	R\$ 19,49	R\$ 1.169,40
292	LIMA ODONTOLOGICA TIPO KERR N 15 COM 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULO DO CORTE DE 45	UNID	44	R\$ 40,83	R\$ 1.796,52
293	LOSARTANA 100MG	CPD	145000	R\$ 0,38	R\$ 55.100,00
295	LUGOL FORTE 2	CAIXA	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
298	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NAO ESTERIL TAMANHO GRANDE DE ACORDO COM NBR 13392 CAIXA COM 100 UNI	CX	275	R\$ 22,50	R\$ 6.187,50
299	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NAO ESTERIL TAMANHO MEDIO DE ACORDO COM NBR 13392CAIXA COM 100 UNI	CX	275	R\$ 22,99	R\$ 6.322,25
300	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NAO ESTERIL TAMANHO PEQUENO DE ACORDO COM NBR 13392 CAIXA COM 100 UNI	CX	275	R\$ 22,85	R\$ 6.283,75
303	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C100	CXS	31	R\$ 26,00	R\$ 806,00
304	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C100	CXS	4	R\$ 22,40	R\$ 89,60
307	MACACAO PCT COM 1 UM Macacao De Protecao descartavel Com Capuz Tnt 60g 1 Unidade Tamanho GGG Produzido em TNT60g hidrofobico imp de 98 e com filtracao bactericida BFE 99 Protecao total do corpo Extremamente resistente a particul	UNID	2	R\$ 19,16	R\$ 38,32
308	MANDRIL DE ACO PARA DISCO E RODA PARA CONTRAANGULO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	55	R\$ 17,67	R\$ 971,85
314	MEPIVACAINA 3 SEM VASO CONSTRITOR 18ML CAIXA COM 50 TUBETES Ampla Concorrencia	UNID	8	R\$ 219,90	R\$ 1.759,20
322	METRONIDAZOL NISTANTINA 100MG 200 UIG	TB	800	R\$ 18,85	R\$ 15.080,00
327	MICRO LANCETA C200	CXS	38	R\$ 39,90	R\$ 1.516,20
328	MICRONEBULIZADOR ADULTO	UND	15	R\$ 18,49	R\$ 277,35
329	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	UND	16	R\$ 19,00	R\$ 304,00
331	MICROPIPETA VOLUME VARIAVEL DE 100 A 1000	CAIXA	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
340	NYLON 00 CAG C24	CXS	8	R\$ 57,90	R\$ 463,20



341	NYLON 20 CAG C24	CXS	8	R\$ 54,65	R\$ 437,20
344	OCULOS Protecao UVA E UVB Filtro 999 Visor color Tamanho unico Vedacao lateral Armacao nylon	UND	5	R\$ 7,60	R\$ 38,00
345	OCULOS DE PROTECAO POLICARBONATO LEVEDURAVEL RESISTENTE COMPERFEITO AJUSTE INDIVIDUAL TRANSPARENTE COM ELEVADO GRAU DE PROTECAO LENTES COM QUALIDADE AGENTES QUIMICOS OPTICA LIVRES DE DISTORCOES RESISTENTE A ESTERELIZACAO POR CALOR UMIDO OU	UNID	16	R\$ 7,70	R\$ 123,20
347	OLEO DE GIRASSOL C 200 ML	FRASCO	80	R\$ 5,88	R\$ 470,40
350	OLEO MINERAL EM SPRAY APLICADORES PARA LUBRIFICACAO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COM BAIXA VISCOSIDADE	UNID	18	R\$ 43,00	R\$ 774,00
371	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0200UL C1000	PCT	38	R\$ 22,60	R\$ 858,80
372	PORTA AGULHA DE MATHIEU	UNID	5	R\$ 75,10	R\$ 375,50
374	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	FRS	3	R\$ 37,70	R\$ 113,10
375	POVIDINE TOPICO 1000ML	FRS	3	R\$ 59,90	R\$ 179,70
381	PROPOLIS EM PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE COM ACAO ANTI SEPTICA ANESTESICA REGENERATIVA DOS TECIDOS PROPORCIONANDO PROTECAO DA FERIDA CIRURGICA EMBALAGEM COM NO MAXIMO 20G COM DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA N LOTE E REGISTRO NO MS	UNID	27	R\$ 43,60	R\$ 1.177,20
383	REAGENTE HEMOGRAMA MEDONIC M SERIES DILUENTE	CAIXA	3	R\$ 566,00	R\$ 1.698,00
385	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 COM LISURA BRILHO E TRANSLUCIDES IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS RADIOPACA EMBALAGEM	UNID	17	R\$ 34,20	R\$ 581,40

Arnold

[Handwritten signature]



386	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 COM LISURA BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNID	28	R\$ 34,20	R\$ 957,60
387	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A35 COM LISURA BRILHO E TRANSLUCIDES IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS	UNID	45	R\$ 36,78	R\$ 1.655,10
388	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 COM LISURA BRILHO E TRANSLUCIDES IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS RADIOPACA EMBALAGEM	UNID	17	R\$ 37,59	R\$ 639,03
389	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A4 COM LISURA BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERIGA DE 4GRAMAS	UNID	17	R\$ 37,57	R\$ 638,69
390	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 COM LISURA BRILHO E TRANSLUCIDES IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	UNID	6	R\$ 28,37	R\$ 170,22
391	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 COM LISURA BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E	UNID	28	R\$ 37,58	R\$ 1.052,24



	RADIOPACA EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS				
392	RESINA FLOW NATURAL FLOW	UNID	1	R\$ 29,12	R\$ 29,12
393	RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA USO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ COM MARFIM COMPOSIÇÃO 80 DE ÓXIDO DE ZINCO E 20 DE POLÍMEROS DE METACRILATO DE METILA ULTRAFINO COMPATÍVEL COM TECIDOS BUCAIS ATÓXICO RESISTENTE A FLUIDOS BUCAIS FRASCO COM 38G	UNID	27	R\$ 86,71	R\$ 2.341,17
394	REVELADOR MAN PRAIO X 135 LTS	GL	5	R\$ 222,77	R\$ 1.113,85
395	Risperidona 1mg	Comprimido	7250	R\$ 0,18	R\$ 1.305,00
396	Risperidona 2mg	Comprimido	3250	R\$ 0,20	R\$ 650,00
397	Risperidona 3mg	Comprimido	7250	R\$ 0,28	R\$ 2.030,00
398	Risperidona GOTAS	UND	60	R\$ 14,49	R\$ 869,40
399	SACO COLETOR URINA ADULTO 2LT C100	PCT	67	R\$ 36,81	R\$ 2.466,27
401	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO 39CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO BRANCO LEITOSO COM SIMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE CLASSE II TIPO A COM CAPACIDADE DE 15 LITROS C100	PCT	38	R\$ 21,17	R\$ 804,46
411	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA LUZ VISÍVEL COM FLUOR	UNID	16	R\$ 31,17	R\$ 498,72
420	SERINGA DESC 3ML CAG C100	CXS	27	R\$ 33,65	R\$ 908,55
422	SERINGA DESC 5ML CAG C100	CXS	27	R\$ 29,07	R\$ 784,89
431	SODA CLORADA HIPOCLORITO DE SÓDIO A 25 SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA FRASCO COM 1000ML ALTAMENTE BACTERICIDA INDICADO PARA A INSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULAR	UNID	27	R\$ 11,71	R\$ 316,17
432	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO DE 2 DEGERMANTE FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSO E EXCIPIENTES FRASCO 1000 ML	UNID	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00



433	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 06 C10	PCT	67	R\$ 8,38	R\$ 561,46
434	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 08 C10	PCT	67	R\$ 8,69	R\$ 582,23
435	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 10C10	PCT	67	R\$ 8,13	R\$ 544,71
436	SONDA DE FOLEY 10	CAIXA	35	R\$ 26,15	R\$ 915,25
437	SONDA DE FOLEY 12	CAIXA	35	R\$ 28,31	R\$ 990,85
438	SONDA DE FOLEY 14	CAIXA	35	R\$ 28,02	R\$ 980,70
439	SONDA DE FOLEY 16	CAIXA	35	R\$ 26,47	R\$ 926,45
440	SONDA DE FOLEY 18	CAIXA	35	R\$ 27,14	R\$ 949,90
442	SONDA FOLEY N 10 2VIAS C10	CXS	9	R\$ 32,30	R\$ 290,70
446	SONDA FOLEY N 18 2VIAS C10	CXS	28	R\$ 27,35	R\$ 765,80
447	SONDA NASOGASTRICA CURTA N04 C10	PCT	28	R\$ 7,30	R\$ 204,40
450	SONDA NASOGASTRICA CURTA N10 C10	PCT	28	R\$ 13,30	R\$ 372,40
451	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16 C10	PCT	45	R\$ 15,81	R\$ 711,45
452	SONDA NASOGASTRICA LONGA N20 C10	PCT	28	R\$ 15,95	R\$ 446,60
454	SONDA URETRAL N10 C10	PCT	67	R\$ 8,68	R\$ 581,56
455	SONDA URETRAL N12 C10	PCT	67	R\$ 7,09	R\$ 475,03
456	SONDA URETRAL N14 C10	PCT	67	R\$ 8,65	R\$ 579,55
457	SONDA URETRAL N16 C10	PCT	67	R\$ 8,89	R\$ 595,63
458	SONDA URETRAL N18 C10	PCT	67	R\$ 11,07	R\$ 741,69
463	SORO FISIOLOGICO SOLUCAO AQUOSA DE CLORETO DE SODIO A 09 E AGUA DEIONIZADA INDICACAO ENXAGUAR LENTE DE CONTATO GELATINOSA INALACAO E USO EXTERNO EM GERAL FRASCO COM 30 ML	UNID	77	R\$ 8,77	R\$ 675,29
472	SULFATO DE ATROPINA 025MG INJ	AMP	55	R\$ 1,34	R\$ 73,70
473	SULFATO DE MAGNESIO 10 10ML	AMP	1100	R\$ 1,86	R\$ 2.046,00
477	SULFATO FERROSO SUSP 100ML	FRS	875	R\$ 5,00	R\$ 4.375,00
478	TACA DE BORRACHA ODONTOLOGICA PARA PROFILAXIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE MEDIDA 15 CMX05CM	UNID	110	R\$ 1,72	R\$ 189,20
479	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	12	R\$ 9,22	R\$ 110,64
491	TRICRESOL FORMALINA COMPOSTA POR FORMOL 38 CRESOL 38 VEICULO QSP SOLUCAO EM FRASCO COM 10 ML	UNID	11	R\$ 20,80	R\$ 228,80
495	TUBO CONICO FALCON 15ML PARA ANALISE DE URINA C 100 UND	CAIXA	11	R\$ 58,10	R\$ 639,10
502	TUBO LATEX GARROTE 15M	UND	55	R\$ 81,75	R\$ 4.496,25
505	Valproato de sodio 250mg/ml soloral 100ml Ampla Concorrença	Frasco	80	R\$ 7,10	R\$ 568,00



506	VICRYL 00 CAG C24UND	CXS	2	R\$ 187,67	R\$ 375,34
-----	----------------------	-----	---	------------	------------

- 1.1. Objeto da contratação;
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 739.056,67** (Setecentos e trinta e nove mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Arnold

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Através do fiscal de contrato o **Sr. Renato Costa Canjão da Silva, Matrícula: 16540-2**

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 **Multa:**

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2056 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde.

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2059 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 305 0009 2066 0000 – Manutenção das Ações de Vigilância epidemiológica e Combate a Endemias.

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2064 0000 – Manutenção do Atend. Médico e Hospitalar Ambulatorial - União. NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0011 2058 0000 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA – SUS

NATUREZA: 3.390.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0011 2086 0000 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA - ESTADO

NATUREZA: 3.390.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

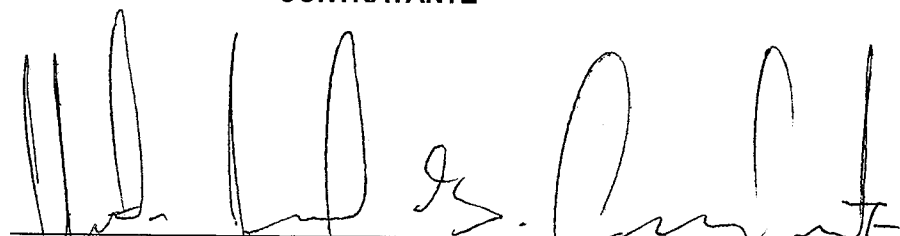
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

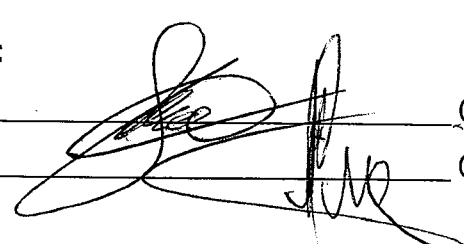
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 09 de Janeiro de 2026


ARNOLD SCHWARZENEGGER CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 064/2025
CONTRATANTE


LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 45.902.414/0001-44
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 058.594.483-09
Nome:  CPF nº 830.984.211-00